



Ao

Senhor

**RAFAEL DE ANGELI**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde.

O referido crédito adicional especial será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 39550003, de autoria do Deputado Parlamentar Federal David Soares - UNIÃO. Tais recursos são destinados ao Teto MAC - incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas - CNES Santa Casa, o que permitirá ampliar temporariamente a capacidade de atendimento à população em geral.

Os recursos visam a regulamentação orçamentária necessária para a execução de Exames e Procedimentos da Linha de Cuidado Cardiovascular, visando o atendimento a usuários próprios e pacientes encaminhados pelos municípios integrantes da Região de Saúde Central do Estado de São Paulo. O crescimento contínuo da demanda por exames especializados tem ocasionado um aumento significativo das filas de espera, e o atraso na realização desses procedimentos compromete o diagnóstico precoce, posterga o início do tratamento e aumenta o risco de agravamento das doenças.

Os procedimentos serão executados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, estabelecimento integrante da rede complementar do SUS e referência regional para procedimentos de média e alta complexidade, buscando:

- Ampliação da oferta de procedimentos especializados em cardiologia;
- Redução expressiva das filas de espera para diagnóstico especializado;
- Diminuição do tempo médio entre o encaminhamento e a realização dos exames;
- Fortalecimento da Linha de Cuidado das Doenças Cardiovasculares;
- Melhoria da qualidade assistencial e da resolutividade da Atenção Especializada.

Ademais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.963/2026, segue anexo o parecer técnico elaborado pela Contadoria Geral do Município, contendo o detalhamento da operação e as informações orçamentárias, financeiras e fiscais pertinentes.



Assim, considerando a relevância da medida e a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, que, por certo, merecerá a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para abertura de dotações orçamentárias relativas à exames e procedimentos da linha de cuidado cardiovascular, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|                               |                                                                                                      |     |            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02.08                         | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                        |     |            |
| 02.08.01                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                             |     |            |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> |                                                                                                      |     |            |
| 10                            | SAÚDE                                                                                                |     |            |
| 10.302                        | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                                |     |            |
| 10.302.0009                   | FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE |     |            |
| 10.302.0009.2                 | Atividade                                                                                            |     |            |
| 10.302.0009.2.049             | Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores | R\$ | 200.000,00 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>    |                                                                                                      |     |            |
| 3.3.50.39                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                       | R\$ | 200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO              | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS                                                 |     |            |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 39550003, destinados ao Teto MAC - incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de setembro de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76DD-CBCF-D407-F3B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 02/09/2026 16:37:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/76DD-CBCF-D407-F3B9>

**PARECER TÉCNICO****ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 11.963, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

|                                  |                                                            |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Processo administrativo</b>   | 64.695/2026                                                |
| <b>Órgão/unidade interessada</b> | Secretaria Municipal de Saúde                              |
| <b>Objeto</b>                    | Exames e Procedimentos da Linha de Cuidado Cardiovascular. |

A CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no exercício de suas atribuições e para fins de instrução do projeto de lei acima identificado, em atendimento ao disposto nos incisos III a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026, DECLARA, com fundamento nas informações e documentos constantes dos autos, o que segue:

**I – Descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada**

No exercício financeiro de 2026, conforme quadro abaixo:

|                        |                                                                                                      |     |            |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02.08                  | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                        |     |            |
| 02.08.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                             |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                      |     |            |
| 10                     | SAÚDE                                                                                                |     |            |
| 10.302                 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                                |     |            |
| 10.302.0009            | FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE |     |            |
| 10.302.0009.2          | Atividade                                                                                            |     |            |
| 10.302.0009.2.049      | Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa,Maternidade Fungota e demais prestadores  | R\$ | 200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                      |     |            |
| 3.3.50.39              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA                                                        | R\$ | 200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS                                                 |     |            |

**II- Indicação expressa da fonte de recursos**

A fonte de Recursos a ser utilizada é a fonte 05 – FEDERAL.

### III-Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente

Não há impacto na meta fiscal vigente, uma vez que a execução das despesas está prevista para o exercício de 2026.

Ressalta-se que, na solicitação de dotação orçamentária, os valores já foram estimados considerando os índices inflacionários projetados para o período, refletindo adequadamente o custo previsto da execução.

Dessa forma, a previsão orçamentária contempla a atualização dos valores, não havendo necessidade de revisão ou impacto adicional sobre a meta fiscal vigente.

### IV- Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação

| Elemento             | Referência                           | Valor          |
|----------------------|--------------------------------------|----------------|
| Emenda nº 39550003 - | Portaria GM/MS Nº 12.082, 07-08-2026 | R\$ 200.000,00 |

| Fonte de recursos      | Valor          | Participação no total |
|------------------------|----------------|-----------------------|
| Excesso de Arrecadação | R\$ 200.000,00 | 100,00%               |
| Total                  | R\$ 200.000,00 | 100,00%               |

### V-Justificativa técnica fundamentada

O referido Projeto de Lei visa a regulamentação orçamentária necessária para execução de Exames e Procedimentos da Linha de Cuidado Cardiovascular, atendimento a usuários próprios e pacientes encaminhados pelos municípios integrantes da Região de Saúde Central do Estado de São Paulo que devido ao crescimento contínuo da demanda por exames especializados tem ocasionado aumento significativo das filas de espera. O atraso na realização desses procedimentos compromete o diagnóstico precoce, posterga o início do tratamento e aumenta o risco de agravamento das doenças, proporcionando maior acesso da população aos serviços especializados, redução das filas de espera e melhoria da resolutividade da Rede de Atenção à Saúde. Serão executados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, estabelecimento integrante da rede complementar do SUS e referência regional para procedimentos de média e alta complexidade. Esperando assim que:

- Ampliação da oferta de procedimentos especializados em cardiologia;
- Redução expressiva das filas de espera para diagnóstico especializado;
- Diminuição do tempo médio entre o encaminhamento e a realização dos exames;
- Fortalecimento da Linha de Cuidado das Doenças Cardiovasculares;
- Melhoria da qualidade assistencial e da resolutividade da Atenção Especializada.

### VI-Cronograma estimado de execução da despesa

O Cronograma da execução da despesa, será executado conforme cláusulas contratuais,

DESCRIÇÃO DA APLICAÇÃO DAS DESPESAS: Ampliação da Linha de Cuidado Cardiovascular Valor destinado: R\$ 200.000,00 Procedimento Quantidade Consulta Cardiológica 3.000 Ecocardiograma 176 Eletrocardiograma 300 Holter 24 horas 1.330 MAPA 66 Teste Ergométrico 75 Ressonância Magnética Cardíaca 41 Cintilografia Miocárdica 125 Valor: R\$ 200.000,00

## VII- Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

| Instrumento                                              | Código        | Identificação                                                                                         |
|----------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026 | Programa 0009 | FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE, |
| Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026 | Ação 2049     | Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores  |

## Conclusão

À vista dos elementos examinados, DECLARA-SE que as informações relativas a descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada, Indicação expressa da fonte de recursos, Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente, Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, Justificativa técnica fundamentada, Cronograma estimado de execução da despesa, Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual encontram-se demonstradas para os fins dos incisos I a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026.

A presente declaração limita-se aos aspectos orçamentários e fiscais analisados com base nos dados e documentos constantes dos processos administrativos indicados, sem prejuízo da competência dos demais órgãos responsáveis pela exatidão das informações de natureza técnica, operacional ou contábil.

Araraquara, 2 de setembro de 2026.

---

Andressa Durães Silva Passos  
Contadora Geral do Município

---

Ana Paula de Oliveira  
Chefe de Unidade Planejamento Orçamentário Geral

---

Camila Saracine de Araújo  
Chefe de Divisão de Planejamento Geral





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 364F-6723-513C-2118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA (CPF 138.XXX.XXX-16) em 02/09/2026 11:40:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS (CPF 371.XXX.XXX-78) em 02/09/2026 13:27:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA SARACINE DE ARAUJO (CPF 417.XXX.XXX-50) em 02/09/2026 14:12:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/364F-6723-513C-2118>